



PROCESSO	132/2017
INTERESSADO	HELTON CONCEIÇÃO DE MATOS
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1000031080/2016
<b>DELIBERAÇÃO Nº 029/2020 – CEP-CAU/ES</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida online através do aplicativo SKYPE, em Vitória – ES, na 65ª reunião ordinária da CEP, realizada no dia 16 de abril de 2020, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso XVII, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o inciso VI do art. 87 do Regimento Interno 2018 do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que, o interessado foi autuado por exercício ilegal da profissão em razão de oferecer serviços de projeto de arquitetura sem ter a devida habilitação ou estar registrado no CAU/ES;

Considerando que houve eliminação do fato gerador da situação apresentada, e não houve pagamento da multa do Auto de Infração;

**DELIBEROU:**

Por aprovar, unanimemente, o voto do conselheiro relator, decidindo pela manutenção do auto de infração e da multa aplicada.

Que o interessado seja comunicado da decisão de acordo com os trâmites necessários.

Vitória – ES, 16 de abril de 2020.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Daniela de Souza Caser - Membro da CEP-CAU/ES

Maria Alice Rampinelli - Membro da CEP-CAU/ES